

PROGRAMA DE CURSO

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

www.consultre.com.br

Redação com Foco na Elaboração de Documentos Oficiais e Técnicos

Aposentadorias e Pensões e Respectivos Cálculos, Abono de Permanência e Acumulação de Benefícios

Carga Horária: 21h

Apresentação

O curso oferece uma visão abrangente e prática sobre as alterações nas regras de aposentadorias e pensões no serviço público, com foco na aplicação da Reforma da Previdência (EC 103/2019) e na Portaria MTP 1.467/2022. Destina-se a esclarecer as mudanças legislativas, procedimentos concessórios e cálculos de proventos, garantindo uma gestão eficiente e juridicamente segura.

Espera-se como resultado que os participantes tenham compreensão clara das regras de transição e permanentes da Previdência Social aplicáveis aos servidores públicos; capacidade de realizar cálculos precisos de proventos, abono de permanência e pensões; conhecimento técnico para lidar com fiscalizações de Tribunais de Conta e domínio das normas relacionadas a aposentadorias especiais e procedimentos de concessão.

Objetivos

- Esclarecer as alterações promovidas pela Reforma da Previdência (EC 103/2019) no setor público;
- · Oferecer conhecimento técnico para aplicar corretamente as normas referentes a aposentadorias, pensões e cálculos de proventos civis no serviço público;
- Tirar dúvidas sobre Emendas Constitucionais anteriores e atuais (nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019), bem como Portarias e Instruções Normativas aplicáveis;
- Aperfeiçoar as práticas administrativas em conformidade com fiscalizações de órgãos de controle;
- Abordar de forma detalhada as regras de transição, permanentes e especiais aplicáveis a servidores expostos a agentes nocivos, com deficiência e em atividades de segurança pública.

Público-alvo

- · Servidores das áreas de Recursos Humanos, Jurídica e Administrativa.
- Profissionais de órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.
- Servidores de Tribunais de Contas e estudiosos do Direito Público.

Metodologia

O curso será conduzido de maneira interativa e prática, utilizando:

Aulas expositivas: Com conteúdo técnico atualizado e discussão de casos reais.

Análise de situações práticas: Reflexão sobre questões polêmicas e soluções jurídicas.

Trabalhos em grupo: Com materiais instrucionais específicos e exercícios de aplicação.

Conteúdo Programático

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 1. Histórico das alterações ocorridas nas regras de aposentadoria
- · Constituição Federal de 1988 Redação Original
- · INTEGRAL PROPORCIONAL MAGISTÉRIO
 - o Emenda Constitucional nº 20/1998;
 - o Emenda Constitucional nº 41/2003;
 - o Emenda Constitucional nº 47/2005;
 - o Emenda Constitucional nº 70/2012;
 - o Emenda Constitucional 103/2019.
- 2. Desconstitucionalização das regras de aposentadoria no RPPS
- · O texto rígido das regras de aposentadoria: a tradição constitucional dos requisitos de elegibilidade das regras de aposentadoria do servidor público;
- · Idade mínima estabelecido no art. 40 da CF: a proteção constitucional dos requisitos mais importantes;
- · Demais requisitos estabelecidos por meio de lei complementar;
- · As regras permanentes são transitórias: as regras de aposentadoria valem até que lei específica discipline;
- · As reformas da norma infraconstitucional: direitos extintos com mais facilidade.

- 3. Reforma Previdenciária EC 103/2022
- · Normas aplicáveis aos benefícios;
- · Na concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS da União e dos entes federativos que adotarem as mesmas regras estabelecidas para os servidores federais pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019;
- · Na concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios aposentadorias dos segurados dos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e que não promoveram alterações. Vigência das normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019
- 4. Novo cálculo da média aritmética simples (art. 26 da EC 103/19) Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores a um salário mínimo, nem superiores ao teto do RGPS (§2° do art. 40 da CF/88)
- · O cálculo da média antes da reforma;
- · O cálculo da média após a reforma: A média de 80%; A média de 100%; Reajuste; Exclusão das contribuições que resultem em redução do valor do benefício.

5. Regras permanentes

- · Definição e natureza jurídica;
- · Aposentadoria Voluntária: Requisitos; Cálculo; Lógica da nova aposentadoria voluntária;
- · Case.
- 6. Aposentadoria por Incapacidade Permanente: Readaptação; Requisitos; Cálculo; Cases.

7. Aposentadoria Compulsória:

- · A Emenda Constitucional 88/15;
- · A Lei Complementar 152/15;
- · Aposentadoria Compulsória após a reforma: Requisitos; Cálculo; Cases.

8. Regras de Transição

- · Definição;
- · A quem se aplicam;
- ·O que garantem;
- · Regras de transição revogadas:
 - o Regra de transição de pontos (art. 4º da EC 103/19): Requisitos; Cálculo; Cases.
 - o Regra de transição do pedágio (art. 20 da EC 103/19): Requisitos; Cálculo;

Cases.

9. Aposentadoria especial:

- · Aposentadoria Especial antes da reforma (§4º do art. 40 da CF/88):
 - o Portador de Deficiência;
 - o Atividade de risco:
- o Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física;
 - o Cálculo.

10. Aposentadoria Especial após a reforma

- · Regras permanentes:
 - o Portador de Deficiência (art. 22 da EC 103/19): Requisitos; Cálculo;
 - o Agentes de Segurança: Requisitos; Cálculo;
- o Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física: Requisitos; Cálculo.
 - o Regras de transição: Agentes de segurança; Requisitos; Cálculo.
- o Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física: Requisitos; Cálculo.

PROCEDIMENTOS SOBRE OS CÁLCULO DE PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS REMUNERAÇÕES CONTRIBUTIVAS – Portaria MTP 1.467/2022

11. Base de cálculo

- · As remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;
- · Do percentual corresponde a 80% e 100% de todo o período contributivo;
- · Do período contributivo das competências de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência;
- Da remuneração contributiva considerada pela lei nos casos em que não tenha havido contribuição para regime próprio no período trabalhado.

12. Fórmula do cálculo

- · Dos valores das remunerações para base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência;
- · Da remuneração contributiva facultativa ou opcional.

REGRAS VIGENTES ATÉ A PUBLICAÇÃO DA EC 103/2019

REGRAS VIGENTES ANTES DA EC 103/2022

APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 40 DA CF/88 COM A REDAÇÃO DADA PELA EMC 41/2003, VIGENTE A PARTIR DE 20/02/2004

13. Clientela e aplicação dos requisitos

- · Voluntária com Proventos Integrais;
- · Voluntária por idade com proventos proporcionais;
- · Invalidez com proventos integrais;
- · Invalidez com proventos proporcionais;
- · Compulsória;
- · Especial do professor na educação infantil, ensino fundamental, médio, coordenação e assessoramento pedagógico.

14. Aposentadorias Especiais

- · Exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde;
- · Súmula vinculante 33/STF;
- · Art. 57 da Lei 8.213/91;

- · Instrução Processual;
- · Cálculo dos proventos;
- · Abono de Permanência.

15. Portadores de Deficiência

- · Mandados de Injunção;
- · Lei Complementar 142/13;
- · Avaliação médica e Funcional;
- · Graus de Deficiência;
- · Ajuste de tempo e conversão.

16. Atividade de Risco

- · Mandados de Injunção;
- · LC 51/85, alterada pela LC 144/14 (Policial);
- · Requisitos de elegibilidade;
- · 1.3.4 Forma de Cálculo e Reajuste dos proventos.

APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 2° DA EMC 41/2003 VIGENTE A PARTIR DE 20/02/2014

17. Clientela e Aplicação dos Requisitos

- · Voluntária com Proventos Integrais.
- · Voluntária com proventos proporcionais
- · Magistrados, Membros do Ministério Público e de Tribunal de Contas com proventos integrais
- · Magistrados, Membros do Ministério Público e de Tribunal de Contas com proventos proporcionais
- · Professor especial, em função de magistério, com proventos integrais

APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 6° DA EMC 41/2003 VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003

18. Clientela e aplicação dos requisitos

· Voluntária com proventos integrais.

19. Cálculo dos proventos com base na remuneração do servidor no cargo efetivo ou subsídio vigente a partir de 31/12/2003

· Da paridade e base de reajuste dos proventos.

APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 3° DA EMC 47/2005 VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003

20. Clientela e aplicação dos requisitos

- · Voluntária com proventos integrais;
- · Cálculo dos proventos com base na remuneração do servidor no cargo efetivo ou subsídio vigente a partir de 31/12/2003;
- · Da paridade e base de reajuste dos proventos.

APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 6-A DA EMC 41/2003, INCLUÍDO PELA EMC 70/2012, VIGÊNCIA DO DIREITO A PARTIR DE 01/01/2004 E VIGÊNCIA FINANCEIRA A PARTIR DE 29/03/2012

- 21. Clientela e aplicação dos requisitos
- · Invalidez com proventos integrais;
- · Invalidez com proventos proporcionais.
- 22. Cálculo dos proventos com base na remuneração do servidor no cargo efetivo ou subsídio vigente a partir de 01/01/2004 e efeitos financeiros a partir de 29/03/2012;
- 23. Da paridade e base de reajuste dos proventos;

24. Abono De Permanência

- · Para servidores com direito adquirido até 31/12/2003;
- · Para servidores com direitos adquiridos a partir de 01/01/2004;
- Para servidores com direitos adquiridos a partir de 13/11/2019;
- · Para servidores com direito a aposentadoria em regra de transição;
- · Para servidor com direito a aposentadoria especial;
- · Cálculo do abono:
- · Da responsabilidade do ônus;
- · Da retroatividade do direito à concessão e da prescrição dos efeitos financeiros;
- · Das situações que implicam cancelamento do abono;
- Da possibilidade de aposentar em outra modalidade diversa da que garantiu o abono.
- 25. Pensão por morte (art. 23 da EC 103/19)
- · A Lei 13.135/15;
- · A pensão por morte antes da reforma:
 - o Falecimento do servidor antes e após a aposentadoria;
 - o Cálculo do benefício;
 - o Cases:
 - o Contribuição previdenciária sobre o benefício;
- · A pensão por morte após a reforma:
- o Cessação e irreversibilidade das cotas pela perda da qualidade de dependente;
 - o Duração da pensão e das cotas, qualificação e rol de dependentes;
 - o Policiais que falecerem em decorrência de agressão;
- o Cálculo da pensão por morte de dependente inválido ou portador de deficiência;
 - o Contribuição previdenciária sobre o benefício;
 - o Revogação do § 21 do Art. 20 da CF/88;
- 26. Acumulação de benefício Art. 24 EC 103/2019.

Dados da Consultre

*Estamos cadastrados no SICAFI.

Certidões: http://www.consultre.com.br/certidoes

Razão Social: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 36.003.671/0001-53 - Insc. Estadual: Isento - Insc. Municipal: 24.687-0

Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sl.301 - Centro - Vila Velha - ES -

Cep. 29.100-011

Telefone: (27) 3340-0122 - **WhatsApp:** (27) 9 8179-1115

E-mail: consultre@consultre.com.br - Site: www.consultre.com.br

Dados para Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito, DOC ou ordem bancária na seguinte conta:

Banco: Banco do Brasil - **Agência:** 1240-8 - **Conta Corrente:** 105.895-9 **Favorecido:** CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.003.671/0001-53),

Sobre a Consultre

Há mais de 30 anos no mercado, a Consultre é referência nacional em cursos para a Administração Pública. Saiba mais em https://www.consultre.com.br/nossahistoria/

A CONSULTRE EM NÚMEROS

33 +80mil +5mil

Anos de credibilidade Pessoas Capacitadas Clientes Fidelizados

+5mil

Cursos e seminários realizados

Cursos de 21h
Horários: 1° e 2° Dias: 8h às 17h

3° Dia: 8h às 13h

Cursos de 24h 1°. 2° e 3° Dias:

1°, 2° e 3° Dias: 8h às 17h Cursos de 28h

1°, 2°, 3° Dias: 8h às 17h 4° Dia: 8h às 12h

